



ATO Nº 12/2020
02 de abril de 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais para evitar a propagação do vírus **covid-19 (novo coronavírus)** e regulamenta as medidas para enfrentamento do Poder Legislativo no período da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da lei (federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Municipal nº 077, de 26 de março de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 077, de 26 de março de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na imprensa oficial;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO, por fim, as recentes medidas adotadas pelo Governo do Estado de Sergipe e pela Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas constantes no Ato nº 11, de 17 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Durante o período descrito no artigo 1º, os servidores públicos lotados na Câmara desenvolverão suas atividades de maneira remota (home office ou teletrabalho), mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis.

Parágrafo primeiro. Caso o servidor público lotado na Câmara não tenha condições de realizar o trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias, gozo de licença prêmio, especial ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Parágrafo segundo. O servidor que for diagnosticado como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2), a entrega de atestado médico ou qualquer contato será realizado de forma remota para o endereço eletrônico presidencia.camara.rosario@gmail.com.

Parágrafo terceiro. Caso o servidor público não tenha condições de encaminhar os documentos médicos por meio digital, a perícia médica será realizada após a alta médica concedida pelo médico assistente.

Art. 3º. As medidas contidas neste ato serão reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 4º. Esse ato entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser obrigatoriamente cumprido por todos os servidores e membros do Poder Legislativo Municipal.

Rosário do Catete/SE, 03 de abril de 2020.


Elton Lima da Silva
Presidente
CMRC
Elton Lima da Silva
Presidente